

**Atenção! Este documento utiliza-se das seguintes formatações para destacar as sugestões feitas ao conteúdo:**

**PRETO:** mantido

**PRETO:** retirado

**VERMELHO:** acrescido pelo setores municipais

**AZUL:** acrescido pela contribuição da comunidade (participação nos encontros, caixa de sugestões, email).

-----

**LEI COMPLEMENTAR Nº. xxxx, DE xxx DE xxxxxx DE 20xx.**

***“DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DE IBIRAMA, (SC) E SUA ADEQUAÇÃO AO ESTATUTO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA URBANA**

**Seção I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A presente Lei Complementar tem por finalidade **atualizar** o Plano Diretor Participativo (PDP) de Ibirama, atendendo as disposições do art. 182 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, sendo ele o instrumento básico norteador das ações que visem disciplinar a produção, o ordenamento e a gestão do território municipal, devendo ser respeitada tanto pelos agentes públicos como pelo setor privado.

Art. 2º. O presente PDP abrange a totalidade do território municipal e é parte integrante do processo de planejamento municipal e, conforme disposto no art. 40 do Estatuto da Cidade, deve ser orientativo para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º. O presente PDP deverá ser amplamente revisado e atualizado em um prazo máximo de **10 (dez) anos**, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de avaliação e de controle, sempre pautado pelos princípios e diretrizes estabelecidos por ele e pelo Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: Toda legislação correlata e complementar que venha a ser editada no Município de Ibirama deverá respeitar o conteúdo e as diretrizes estabelecidas no presente **PDFT** e no Estatuto da Cidade.

## **Seção II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 4º. O Plano Diretor Físico Territorial tem como princípios o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, a sustentabilidade e a gestão democrática e participativa.

Art. 5º. São princípios fundamentais do PDP de Ibirama:

- Garantir o cumprimento da função social da propriedade e da cidade;
- Promover a gestão democrática das políticas públicas e dos serviços públicos;
- Buscar o desenvolvimento sustentável do município em todas as dimensões;
- Incentivar a articulação de políticas de abrangência e de integração regional.

Art. 6º. O Plano Diretor Físico Territorial tem como objetivo a sustentabilidade econômica, social e ambiental do Município, através da ordenação e controle do uso do solo.

Art. 7º. São objetivos do PDP de Ibirama:

- Assegurar a oferta dos serviços de infra-estrutura básica como rede de água, esgoto sanitário, drenagem urbana, coleta de lixo, energia elétrica e pavimentação, além dos equipamentos públicos e sociais necessários à população atual e futura de Ibirama, levando em consideração a influência regional do Município;
- Incentivar a produção e a modernização do setor primário, reservando-se as atuais áreas rurais para o desenvolvimento da agricultura, pecuária e também ao turismo rural;
- Consolidar o Município como centro comercial e de prestação de serviços, através da ordenação do uso do solo, possibilitando assim o desenvolvimento equilibrado das atividades dos setores produtivos;
- Aproveitar o potencial turístico do Município através da construção de equipamentos específicos para incentivo à promoção dos esportes aquáticos, congressos e exposições, turismo ecológico-rural e nas áreas histórico-culturais do Município;
- Dotar o Município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de coibir os problemas do desenvolvimento urbano futuro antes que os mesmos aconteçam, e ao mesmo tempo indicar soluções para os problemas atuais;
- Incentivar a diversificação do uso e da ocupação do solo na malha urbana promovendo uma maior integração territorial, evitando dessa forma a dispersão da malha urbana e a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis, de interesse ambiental e de risco;

- Promover a inclusão social, permitindo o acesso a melhores condições de infraestrutura, aos equipamentos sociais, à cultura e ao lazer na cidade, à moradia digna à população de baixa renda e a urbanização e regularização das áreas precárias;
- Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, de forma a recuperar parte dos investimentos públicos que resultem na valorização dos imóveis urbanos;
- Atender às necessidades de mobilidade da população, promovendo um padrão sustentável, que seja democrático, não poluente, que respeite a dignidade humana e valorize o ambiente urbano;
- Promover a integração entre as atividades urbanas e rurais, de forma complementar, tendo em vista o desenvolvimento sócio-econômico do Município;
- Articular e promover a integração e cooperação no âmbito Federal e Estadual, e com os municípios integrantes da Região do Vale do Itajaí, no processo de planejamento e de gestão urbana e ambiental nas questões de interesse comum;
- Ampliar as possibilidades de parceria público-privada ou iniciativas relacionadas à criação e manutenção de espaços públicos de lazer, reconhecendo sua importância como áreas essenciais para a qualidade de vida;
- Realizar estudos técnicos para implantar rotas alternativas de ligação viária com os municípios vizinhos e na implantação dos equipamentos de segurança e trevos nas vias estaduais e federais que cortam o município;
- Garantir a proteção e a preservação da paisagem natural e do patrimônio paisagístico do Município.

### **Seção III**

#### **DAS ESTRATÉGIAS DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL**

Art. 8º. As estratégias de Ordenamento Territorial no Município são orientadas pelas seguintes diretrizes:

- Crescimento linear de forma a propiciar a integração do município às cidades do entorno;
- Descentralização e flexibilização das atividades produtivas;
- Desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

Art. 9º. O plano diretor físico territorial tem como diretrizes gerais promover:

- A atratividade e a viabilidade econômica do município, respeitando suas características e vocações econômicas em prol de seu desenvolvimento;
- A função social da propriedade;
- A gestão participativa e democrática do município;

- A qualidade de vida e do ambiente, assim como da justiça social, reduzindo as desigualdades e a exclusão social;
- A equidade de oportunidades e de acessibilidade aos equipamentos e aos serviços públicos a todos os munícipes;
- A articulação das políticas de desenvolvimento do município no contexto regional.

Art. 10. Para a realização das diretrizes da estratégia de ordenamento territorial devem ser adotadas as seguintes ações:

- Ordenar e disciplinar o crescimento da cidade dotando essas áreas de infra-estrutura adequada;
- Garantir uma maior dinâmica viária e de acessibilidade para a diminuição dos deslocamentos e para a fluidez do trânsito;
- Implantação de programa(s) de incentivo à preservação dos imóveis de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico;
- Utilizar de forma sustentável os recursos naturais do município, incentivando o turismo ecológico sustentável;
- Incentivar políticas de atração de atividades geradoras de emprego e de geração de renda, em especial com alta tecnologia.

Art. 11. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida presente e às futuras gerações.

Art. 12. A gestão da política municipal se fará de forma democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento, primando por assegurar apoio aos organismos e instituições dedicados ao atendimento social sem fins lucrativos, se fazendo representar pelo Núcleo Gestor de Planejamento Territorial e pelo cumprimento das decisões deliberadas.

## **CAPÍTULO II DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE E DA CIDADE**

### **Seção I Da Função Social da Cidade**

Art. 13. O Município de Ibirama para garantir o cumprimento da função social da cidade, tanto na área urbana como na área rural, deve implantar os princípios, diretrizes e objetivos constantes do presente PDP, bem como aqueles contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade e, ainda propiciar o acesso a todos os cidadãos de Ibirama a serviços públicos ou privados de qualidade e a equipamentos urbanos essenciais, principalmente à saúde e à educação, procurando ainda atender:

- a promoção de uma justiça social e territorial a partir da redução das desigualdades sócio-espaciais;

- ampliar o direito de acesso a terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura e serviços públicos, para o transporte coletivo, trabalho, à cultura, ao lazer, à memória cultural e ao meio ambiente sustentável.

## **Seção II DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE**

Art. 14. A propriedade tanto urbana como rural, cumpre com sua função social no Município quando atende às disposições e aos parâmetros contidos e estabelecidos pelo presente PDP e demais legislações correlatas e/ou suplementar, observando ainda os seguintes princípios:

- Ser utilizada em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como em respeito ao meio ambiente;
- Garantir o uso e a ocupação do solo sempre de forma compatível com a infra-estrutura urbana e de serviços disponível;
- Assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas.

Art. 15. O processo de elaboração e de gestão da política territorial no Município terá como princípio básico o respeito à ordem democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução, fiscalização e monitoramento.

Art. 16. O Município e suas propriedades cumprem sua função social quando simultaneamente observem as exigências fundamentais de ordenação do município expressas no Plano Diretor, de forma a atender as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida e do meio ambiente, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, objetivando o seguinte:

- Aproveitamento e utilização para atividades de interesse coletivo, em intensidade e em compatibilidade com a capacidade de atendimento dos equipamentos e serviços públicos;
- Aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e a saúde de seus usuários e propriedades vizinhas;
- Aproveitamento e utilização compatíveis com a conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente natural e social.

§ 1º. Atividades de interesse coletivo são aquelas inerentes às funções sociais do município e ao bem estar de seus habitantes, incluindo a moradia, sobretudo a moradia de interesse social, os serviços públicos de educação, saúde, promoção social, esporte e lazer, áreas drenagem, a produção e o comércio de bens, a prestação de serviços, a circulação de pessoas e bens, turismo, conservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental e paisagístico e a preservação dos recursos necessários à vida, tais como mananciais e áreas de vegetação arbórea.

§ 2º. Objetivando o cumprimento da função social da propriedade nas áreas das micro-bacias hidrográficas destinadas a captação de água potável, desde suas nascentes até o ponto onde ocorre a captação d'água para abastecimento, é vedado o parcelamento de alta densidade do solo e obrigatório o manejo adequado do solo para fins agropecuários.

§ 3º. A função social da propriedade, para as faixas de drenagem dos fundos de vale e outras áreas importantes para a drenagem, considerar-se-á cumprida pelo não parcelamento do solo e pela execução de medidas corretivas e preventivas quando se fizerem necessárias.

§ 4º. Nas áreas degradadas por processos erosivos e nos locais onde foram dispostos lixo, é vedado o parcelamento e ocupação urbana e obrigatória execução de medidas corretivas e preventivas para sua recuperação ambiental.

§ 5º. Considerar-se-á cumprida a função social da propriedade, para os casos de lotes e glebas, alienados através de programas específicos do Poder Público (habitacional, de zonas industriais e serviços) e não edificados no prazo contratual ou não destinados de acordo com o interesse social definido no respectivo programa, pela devolução dos mesmos para o Poder Público e sua destinação.

### **CAPÍTULO III DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS**

#### **Seção I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 17. A Política de Planejamento Territorial do Município de Ibirama é pautada pela integração das suas ações com as demais políticas setoriais do município, sempre observando as características peculiares e suas especificidades, orientada pela descentralização das ações com o objetivo de promover a inclusão política, sócio-econômica, espacial e melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Art. 18. As estratégias propostas pelo Plano Diretor Físico Territorial para o desenvolvimento sustentável do município, tem por base o cruzamento das leituras comunitária e técnica do município e a realização de audiências, debates e consultas públicas envolvendo os cidadãos, movimentos populares, entidades civis, instituições governamentais, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, consolidando a gestão da política municipal de forma democrática, ao incorporar a participação dos diferentes segmentos da sociedade na sua formulação, execução e acompanhamento.

Parágrafo Único: As Políticas, Planos e Projetos deverão ser revisados, atualizados e divulgados amplamente logo após cada revisão do Plano Diretor Físico Territorial.

Art. 19. A gestão integrada das diversas políticas municipais observará as seguintes diretrizes:

- Articulação entre os vários conselhos municipais e suas políticas próprias, com vistas à efetivação de processos de planejamento participativo, controle social, monitoramento e avaliação de suas ações;
- Criação de mecanismos de participação popular e do exercício da democracia nos processos deliberativos de suas ações;
- Instituição de política de comunicação e divulgação das ações inter-setoriais.

#### **Seção II DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

##### **Subseção I**

## **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 20. A Política de Desenvolvimento Econômico deve estar pautada na integração com as demais políticas municipais e regionais, buscando a diversificação da economia e o aumento da oferta de trabalho e de geração de renda, articulada ao desenvolvimento social e à proteção do meio ambiente, visando à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 21. A Política do Desenvolvimento Econômico atenderá às seguintes diretrizes:

- Fomentar e incentivar a instalação de Parque Industrial, com tecnologia adequada ao uso sustentável dos recursos naturais visando à preservação do meio ambiente;
- Incentivar a instalação e consolidação de atividades produtivas em áreas com disponibilidade de infra-estruturas e compatíveis com os padrões de sustentabilidade ambiental e social;
- Realizar cadastro para estudo de impacto em relação as atividades existentes que estejam em desconformidade com a proposta de zoneamento a que se refere esta Lei;
- Estimular o desenvolvimento de indústrias de pequeno porte, que agregam valor aos produtos produzidos no município, às iniciativas de produção cooperativa, ao artesanato, às empresas e às atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção, utilizando técnicas e soluções para redução do impacto ambiental;
- Incentivar estudos técnicos para implantação de piscicultura, reflorestamento, fumicultura, rizicultura e granjas de aves e suínos, culturas agrícolas promissoras, bem como sobre os resíduos produzidos, seu destino, transporte e utilização econômica;
- Criar programa que desenvolva a utilização dos resíduos produzidos pelas atividades econômicas no município, desde a sua geração, destino, transporte e utilização econômica;
- Prever implantação de sistema viário que comporte o transporte de carga distribuída nos municípios do Vale Norte, originando novas áreas para desenvolvimento de atividades industriais;
- Transformar através de projetos e programas sociais, as atividades ligadas a cultura, turismo e entretenimento, em fontes geradoras de Produtos de trabalho, emprego e renda e na melhoria da qualidade de vida;
- Articular através de programas e projetos regionais o desenvolvimento econômico integrando a atividade industrial, o comércio, o lazer, os serviços e a agropecuária local;
- Gerar políticas de desenvolvimento econômico, preservação ambiental e investimentos que privilegiem a distribuição de renda e riqueza, bem como a ampliação da oferta de empregos, com remuneração digna e a preservação dos direitos sociais e trabalhistas, com parcerias e ações integradas com outros agentes promotores do desenvolvimento, públicos e privados, governamentais e institucionais;

- Criar programas e ações de controle urbano e melhoria dos espaços e serviços públicos, visando à atração de atividades econômicas;
- Criar programa de incentivo e cooperação técnica entre o poder público, empresas e os Bombeiros Voluntários;
- Buscar e fomentar parcerias entre a iniciativa privada, órgãos públicos e instituições de ensino e de pesquisa, visando incentivar a implantação no Município, de um Pólo de desenvolvimento Tecnológico.

## **Subseção II**

### **DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA**

Art. 22. São componentes da política de desenvolvimento da agricultura todas as formas de cultivo do solo, a pecuária de leite e corte, a suinocultura, a avicultura, a ovinocultura, a caprinocultura, a **silvicultura**, a **horticultura**, os Núcleos de Produtores Rurais, as Associações de Produtores Rurais, as Cooperativas de Produtores Rurais e demais habitantes do município que retiram desta forma o seu sustento.

Art. 23. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da agricultura no município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Incentivar a qualificação do produtor rural;
- Criar o programa de melhoria das moradias e propriedades rurais;
- Promover ações que visem a união entre produtores rurais, formando associações e núcleo de produtores;
- Fornecer maquinário para as associações, através de aquisições de tratores e implementos agrícolas em quantidade e utilidade suficiente para cada localidade;
- Incentivar todos os eventos, festas, exposições agropecuárias de expressão no município;
- Criar a Secretaria de Agricultura;
- Fornecer incentivos para a permanência da família rural na atividade, seja urbana ou rural;
- Incentivar a produção de gêneros alimentícios de origem colonial e a produção de alimentos orgânicos no município;
- Criar uma marca própria para os produtos produzidos no município;
- Promover a divulgação dos produtos coloniais produzidos no município, em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- Incentivar o turismo rural como fonte de renda extra aos produtores;
- Criar a festa do agricultor com programa anual;
- Reativar a patrulha mecanizada;
- Incentivar o desenvolvimento da produção animal, de acordo com as normas técnicas dos órgãos de fiscalização e normatização estadual e federal, com acompanhamento periódico do município e vigilância animal e sanitária;
- Promover a aquisição de alimentos diretamente do produtor, para o uso institucional como creches, escolas e hospital;
- **Apoiar a feira de Hortifrutigranjeiros semanalmente**, ~~Criar a Feira de Hortifrutigranjeiros semanalmente~~, definindo uma área específica;
- **Fortalecer** ~~Revitalizar~~ o Conselho e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
- Promover a transformação dos produtos de origem ~~florestral~~ **Vegetal e Animal**, agregando valor aos mesmos;

- Desenvolver a produção de Palmáceas, de forma sustentável em áreas de floresta nativa em estágio médio/avançado;
- Incentivar a agroindústria familiar rural;
- Criar incentivos para o agricultor que realiza correção, conservação do solo e água.
- **Criar parcerias com instituições no município para fortalecer a agricultura local.**
- **Dar apoio e meios para incentivar novos e efetivos agricultores na participação de cursos de novas tecnologias/alternativas sustentáveis, controle e prevenção de pragas;**
- **Incentivo a criação de cooperativa agrícola;**
- **Intensificar controle do uso de agrotóxicos e fiscalizar alimentação em CEIs e Escolas ;**
- **Criar mecanismos de incentivo a produção e comercialização de alimentos orgânicos.**

### **Seção III DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO TURISMO**

Art. 24. Para efeito desta Lei Complementar são considerados componentes da Política de Turismo, o Patrimônio Ambiental, todos os recursos naturais e culturais, as Áreas de Especial Interesse Histórico, Turístico e Ambiental.

Art. 25. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Incorporar o trabalho e a cultura da população local como fator de divulgação do potencial turístico do município e como fator de inclusão social;
- Articular programas e ações turístico–culturais com os demais municípios da Região;
- Criar roteiros turísticos Regionais;
- ~~Criar Roteiro de Enxaimel;~~
- Criar roteiros fixos;
- Elaboração de um plano de divulgação dos equipamentos turísticos consolidados;
- Promover programas, projetos e ações turísticas integradas com a dinâmica das atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas pelo Município e na Região;
- **Promover Diversificar** e melhorar a oferta de equipamentos no setor, objetivando o aumento da oferta de emprego e de geração de renda;
- Promover atividades de eco turismo com vistas à conservação, preservação e recuperação do patrimônio ambiental;
- Incentivar a qualificação da mão de obra local, buscando apoio dos demais órgãos governamentais e instituições ligadas ao setor;
- Estimular e implementar melhorias paisagísticas, de sinalização turística e de infraestrutura básica nos principais corredores de acesso ao Município e Região;

- Elaborar o levantamento e mapeamento dos diversos produtos e potencialidades, para programas de incentivos e conscientização da população, com intuito de preservação da história e da cultura bem como da exploração turística;
- Capacitar o Setor Público e as Entidades para captação de recursos do Funturismo e do Fundo de Cultura;
- Realizar a abertura da Estrada turística Arroio do Cedro/Benedito Novo e Rio Rafael/Sellin; **Cocho/Taquaras**
- Apoiar o projeto Ferrovia das Bromélias, gerando atrativos e produtos no trevo de acesso à Ibirama, criando um ponto de parada que proporcione a exploração da paisagem no encontro dos Rios Itajaí Açú e Hercílio bem como a ponte da Antiga Estrada de Ferro;
- ~~• Estabelecer parceria com os demais municípios do Vale Norte para desenvolvimento de projeto turístico integrando as diversas potencialidades da Região;~~
- Estabelecer diretrizes mínimas através de programa turístico para exploração das potencialidades e aberturas de novos produtos turísticos;
- Criar parcerias com os diversos Departamentos Municipais, entidades, Órgãos Públicos Estaduais/Federais para geração e capacitação dos agentes, proprietários e funcionários dos estabelecimentos de produtos turísticos;
- Elaboração de projeto de tombamento das unidades ambientais e edificadas, iniciando com as propriedades públicas e religiosas;
- Revitalização do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo;
- ~~• Executar o levantamento do potencial turístico;~~
- Criar a Secretaria de Turismo.
- **Criar cargo de TURISMÓLOGO**
- **Promover a integração entre os segmentos do Turismo que operam no município, objetivando o intercâmbio com a comunidade.**

#### **Seção IV DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

##### **Subseção I DA EDUCAÇÃO**

Art. 26. Para efeito desta Lei Complementar são considerados componentes de Educação, toda a forma de memória, ensino, adaptação ao conhecimento e desenvolvimento pessoal e de grupos, histórias e formas de representação da comunidade.

Art. 27. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da educação no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Estabelecer critérios para diminuir o tempo de permanência das crianças no transporte escolar;
- Criar uma equipe responsável que avalie o controle de segurança e qualidade dos veículos utilizados no transporte escolar. Criar em conjunto com as escolas uma equipe para o controle de qualidade e segurança dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como a revisão dos convênios;
- ~~Estender o atendimento ao transporte escolar à todas as localidades;~~
- Implantar cursos profissionalizantes em parceria com as instituições de ensino públicas e privadas, visando a melhoria da qualidade de prestadores de serviço e mão de obra no município;
- ~~Implantação de creches domiciliares nas localidades com programa integrado com a Secretaria Municipal de Educação e iniciativa privada;~~
- Ampliar as vagas e horários nas creches existentes, atendendo os horários de funcionamento das atividades econômicas;
- Destinar as edificações escolares desativadas para uso das entidades locais organizadas;
- Implantar programa escolar que mantenha o aluno em contato com sua localidade e as atividades familiares;
- Construção de uma escola para abrigar a APAE, construir e mobiliar de acordo com as necessidades de acesso. Assegurando desta forma, a permanência e a aprendizagem dos educandos. Edificar e aparelhar uma escola para abrigar uma APAE no município; Ampliar as oportunidades de educação especial, assegurando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos educandos com necessidades educacionais especiais, abrigando uma APAE no município;
- ~~Implantar currículo nas instituições de ensino que abranjam as categorias: História Regional, Meio Ambiente, Direitos e Deveres do Cidadão, Cultura e Turismo;~~
- Articular programas educacionais com os diversos segmentos da sociedade, com vistas à:
  - Educação Ambiental;
  - Empreendedorismo;
  - Cultura e Turismo;
  - Direitos e deveres do cidadão;
  - Educação para o trânsito, através de:
    - 1-) Implementação de programas para estas temáticas nos Projetos Políticos Pedagógicos;

- 2-) Formação continuada dos educadores com colaboração dos parceiros;
- 3-) Produção Coletiva de materiais para estas temáticas.

- Melhorar o índice de ensino no município buscando parceria com as Escolas Estaduais e Privadas;
- Definir e implementar políticas de desenvolvimento educacional frente a análise dos resultados da avaliação, com o objetivo de melhorar o índice de ensino no município;
- **Proporcionar cursos e materiais que auxiliem no desenvolvimento dos alunos**  
~~Proporcionar cursos e materiais que auxiliem no desenvolvimento dos alunos, padronizando estes em todas as redes escolares municipais, estaduais e particulares;~~
- Criação de novos Centros de Educação Infantil – CEI;
- Ampliação dos espaços físicos dos CEIs e escolas para maior oferta de vagas;
- Construir ampliar, reformar e adequar os espaços escolares e centros de educação infantil, tornando-os adequados ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos e agradáveis para a comunidade escolar;
- ~~• Criação de uma escola de línguas para ensino social, dando oportunidades aos que concluíram o ensino médio~~
- Implementar o acervo das bibliotecas escolares, dos laboratórios, o acesso às tecnologias através da elaboração de planos para:
  - Aquisição de novos títulos para Educação Básica;
  - Aquisição de equipamentos e componentes para laboratórios e de equipamentos tecnológicos;
  - Produção coletiva e aquisição de materiais pedagógicos.
- ~~• Criar programa para melhoria da qualidade da manutenção das edificações escolares da rede municipal;~~
- Implantação de programas para práticas de atividades no contra-turno os estudantes, atendendo crianças de ~~4 a 16 anos~~ **1 a 17 anos, escolas de tempo integral;**
- Ampliar as atividades da Biblioteca Municipal, tornando-a atrativa, adequando conforme as idades e instituindo projetos que incentivem a prática da leitura de livros;
- ~~• Criar a Secretaria de Cultura;~~
- ~~• Criar a Secretaria dos Esportes Recreação e Bem Estar;~~
- Dotar as escola e centros de educação infantil de recursos humanos habilitados, para implementação de projetos pedagógicos como:
  - Informática e outras tecnologias;
  - Utilização de Biblioteca;
  - Laboratório de Ciências e Biologia;
  - Reforço de Aprendizagem;
  - Arte;

~~• Desenvolvimento pessoal.~~

~~• Implantar gradativamente nas unidades escolares segundo turno, ou seja, a escola de período integral.~~

Novo 01 - Ampliar o atendimento em salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Novo 02 - Garantir a alfabetização das crianças até os oito anos. Ofertando no contra turno atividades de apoio pedagógico para as crianças com dificuldades de aprendizagem.

Novo 03 - Em parceria com o governo estadual garantir o acesso ao ensino médio e profissionalizante.

Novo 04 - Valorizar os profissionais da rede pública municipal de educação, assegurando a reestruturação do plano de carreira.

Novo 05 - Garantir em legislação específica, a efetivação da gestão democrática da educação.

Inclusão de idiomas alemão e inglês nas séries iniciais na grade curricular

## **Subseção II** **DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 28. Para efeito desta Lei Complementar são considerados componentes da saúde ~~e assistência social~~ todas as formas de prevenção, **promoção e reabilitação** ~~controle e acompanhamento~~ da população e de agentes externos.

Art. 29. O Poder Público Municipal, juntamente com o Governo do Estado e a União, promoverá ações que visem apoiar **e aprimorar** o desenvolvimento de **ações em Saúde**, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Capacitar os **servidores locados na Secretaria Municipal de Saúde para conscientização da população no que se refere a hábitos alimentares, produtos tóxicos, saneamento básico, medicamentos e prática de atividades físicas;** ~~agentes comunitários e equipe de enfermagem para a conscientização da população no que se refere a hábitos alimentares, produtos tóxicos, água, esgoto, lixo e uso de medicamentos;~~
- **Realizar ações de saúde com demais secretarias municipais através da intersectorialidade;** ~~Criar trabalho compartilhado entre a Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária para atingir os objetivos dos programas sociais;~~
- **Viabilizar o fácil acesso à população aos serviços de saúde e propor melhorias nas Unidades Básicas de Saúde do município;** ~~Estabelecer metas, fiscalização e propor melhorias e parcerias no atendimento no posto de saúde das localidades e centro, bem como no pronto socorro do hospital Miguel Couto;~~

- Viabilizar implantação de terapias alternativas em saúde, como fitoterapia, homeopatia e medicina alternativa; Criar trabalho compartilhado entre os agentes de saúde e a Secretaria de Agricultura no que se referir ao manuseio de produtos tóxicos;
- Fortalecer as ações de saúde mental como construção sede própria do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Criar Secretaria independente para a Saúde;
- Aprimorar ações em vigilância à saúde com execução de programas das vigilâncias sanitária, epidemiológica e entomológica; Incluir a homeopatia, a medicina alternativa e fitoterapias no SUS;
- Incentivar o controle social através do fortalecimento dos Conselhos Municipais ligados à Secretaria da Saúde (Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saneamento Básico e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência); Integrar a saúde às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e do convívio social, através da criação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e dos NASFs (Núcleos de Apoio a Saúde da Família);
- Criar trabalho compartilhado entre Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária para atingir os objetivos dos programas da Saúde;

Art. 30. O Poder Público Municipal, juntamente com o Governo do Estado e a União, promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da Assistência Social, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Estabelecer comando único das ações, exercido de forma compartilhada entre órgão gestor e Conselho Municipal de Assistência Social através de secretaria própria;
- Garantir primazia da responsabilidade do Poder Público Municipal na formulação, coordenação, financiamento e execução da Política de Assistência Social;
- Implantar a Política de Assistência Social no município de acordo com: a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) e com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH);
- Assegurar a cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios, em consonância com o SUAS;
- Oferecer os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de acordo com o SUAS;
- Contribuir para a inclusão e equidade dos usuários ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;
- Garantir a proteção ao cidadão que, por razão de incapacidade pessoal, social ou de calamidade pública, encontrar-se, temporária ou permanentemente, sem condições de manter padrões básicos e satisfatórios de vida;
- Proporcionar gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a promoção da família, com igualdade de gênero e etnia;

- ~~Prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância social para a manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social;~~
- ~~Garantir o bom funcionamento do Cadastro Único, ferramenta eletrônica de cadastramento de famílias de baixa renda dos municípios, promovendo a inserção produtiva das pessoas no sistema econômico;~~
- ~~Criar os conselhos municipais dos direitos da pessoa idosa, dos direitos da pessoa com deficiência, dos direitos da mulher e dos direitos humanos;~~
- ~~Criar equipe multiprofissional para compor a vigilância social com desenvolvimento constante de pesquisas e avaliações nas comunidades, mapeando locais mais vulneráveis e de maior risco;~~
- ~~Formar uma equipe para composição do corpo de assessoramento técnico dos conselhos municipais da área social;~~
- ~~Garantir a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados da Assistência Social, de direitos da criança e do adolescente, de direitos da pessoa idosa, de direitos da pessoa com deficiência, da mulher e de direitos humanos;~~
- ~~Fortalecer as estruturas de representações comunitárias, através de programas específicos de criação, acompanhamento e capacitação permanente das entidades e de líderes comunitários;~~
- ~~Estabelecer programas, projetos, serviços e benefícios que tenham a centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;~~
- ~~Definir junto ao Conselho Municipal de Assistência Social quais os serviços e benefícios para a área, bem como os critérios e procedimentos para a sua concessão;~~
- ~~Fortalecer a política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e elaborar a política municipal do idoso e da pessoa com deficiência;~~
- ~~Integrar a Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e da convivência comunitária através de articulações intersetoriais e interinstitucionais promovidas pelos CRAS e CREAS;~~
- ~~Promover a inserção produtiva e autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade social;~~
- ~~Oferecer estrutura adequada aos programas sociais que beneficiem a população de baixa renda inserida no Cadastro Único;~~
- ~~Fomentar a atividade física e criar programas de convívio em áreas públicas para a inserção da família em programas sociais;~~

- ~~• Organizar calendário anual de eventos, como palestras, seminários, conferências e demais ações, com ênfase nos temas relativos aos direitos humanos e sociais;~~
- ~~• Criar Secretaria independente para a Assistência Social;~~
- ~~• Criar trabalho compartilhado entre a Saúde, Assistência Social e Vigilância Sanitária para atingir os objetivos dos programas sociais.~~

## DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. O Poder Público Municipal, juntamente com o Governo do Estado e a União, promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento da Assistência Social, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Cumprir com as prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
- Manter parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com vistas à organização da rede de serviços da Assistência Social;
- Realizar o atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil.
- Adequar a legislação municipal às normativas do SUAS;
- Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação com a instituição formal de áreas essenciais como subdivisão administrativa: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial para os municípios de pequeno porte;
- Elaborar os Planos de Assistência Social do município de acordo com o período de elaboração do Plano Plurianual (PPA) e em consonância com as prioridades e metas nacionais pactuadas para os quadriênios;
- Realizar a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Assistência Social;
- Garantir o comando único das ações, exercido de forma compartilhada entre órgão gestor e Conselho Municipal de Assistência Social através da secretaria própria;
- Garantir primazia da responsabilidade do Poder Público Municipal na formulação, coordenação, financiamento e execução da Política de Assistência Social;
- Assegurar a cooperação técnica, administrativa e financeira com a União, com o Estado e com outros municípios, em consonância com o SUAS;
- Contribuir para a inclusão e equidade dos usuários ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;

- Garantir a proteção ao cidadão que, por razão de incapacidade pessoal, social ou de calamidade pública, encontrar-se, temporária ou permanentemente, sem condições de manter padrões básicos e satisfatórios de vida;
- Proporcionar gestão municipal descentralizada e autônoma, que assegure a promoção da família, com igualdade de gênero e etnia;
- Prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância social para a manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social;
- Garantir o bom funcionamento do Cadastro Único, ferramenta eletrônica de cadastramento de famílias de baixa renda dos municípios, promovendo a inserção produtiva das pessoas no sistema econômico;
- Garantir a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências e fóruns ampliados da Assistência Social, de direitos da criança e do adolescente, de direitos da pessoa idosa, da mulher e de direitos humanos;
- Fortalecer as estruturas de representações comunitárias, através de programas específicos de criação, acompanhamento e capacitação permanente das entidades e de líderes comunitários;
- Estabelecer programas, projetos, serviços e benefícios que tenham a centralidade na família para a concepção e implementação das ações de Assistência Social;
- Integrar a Assistência Social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, do protagonismo e da convivência comunitária através de articulações intersetoriais e interinstitucionais promovidas pelos CRAS e CREAS;
- Promover a inserção produtiva e autonomia econômica das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Oferecer estrutura adequada aos programas sociais que beneficiem a população de baixa renda inserida no Cadastro Único;
- Apoiar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.
- Implementar ações e campanhas de proteção e de valorização dos direitos da criança e do adolescente, com prioridade para temas relacionados à violência, abuso e assédio sexual, prostituição infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, proteção ao adolescente trabalhador, combate à violência doméstica e uso indevido de drogas;
- Garantir o acesso do portador de necessidades especiais a todos os serviços oferecidos pelo Poder Público Municipal;

- Oferecer atendimento especializado ao portador de necessidades especiais no âmbito da Assistência Social.

### **Subseção III DA CULTURA**

Art. 31. A Política Cultural do Município deve ser elaborada de forma a propiciar o incentivo à preservação da cultura, do patrimônio natural e cultural do município, sendo dever de todos os cidadãos.

Parágrafo Único: O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim.

Art. 32. O patrimônio natural e cultural do Município é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico ou científico.

Art. 33. O Município deverá implementar um Programa Municipal de Incentivo à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Arquitetônico, através do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, visando estimular à preservação e valorização da cultura local, da arquitetura e da memória, portadoras de referência à identidade, à ação ou à memória histórica do Município.

Art. 34. A política de cultura, do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Contribuir para a construção da cidadania cultural no Município;
- Incentivar o ensino dos idiomas alemão e italiano nas Escolas Municipais;
- Garantir a inclusão cultural de todos os cidadãos;
- Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a identidade cultural do município;
- Estimular e preservar através das escolas, a diversidade cultural existente no Município;
- Garantir a proteção e a preservação da paisagem natural dos Rios Hercílio e Itajaí-Açú e das bacias hidrográficas dos rios, ribeirões, arroios e todos os cursos d'água, todas considerados como patrimônio paisagístico do Município;
- Valorizar e estimular o uso, a conservação e a restauração do patrimônio cultural e arquitetônico;
- Garantir usos compatíveis para as edificações que façam parte do patrimônio arquitetônico do Município;

- Capacitar o Setor Público e as Entidades para captação de recursos do Fundo de Cultura;
- Criar a Secretaria da Cultura, **Departamento Histórico e museológico e Departamento Artístico Cultural do município**;
- Garantir atendimento aos finais de semana nas repartições culturais para atender ao público.

Art. 35. Para realização dessas diretrizes, a Política de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

- Adotar medidas de proteção da paisagem como potencialidade turística e resgate de sua memória;
- Garantir a participação da comunidade na formulação da política de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico;
- Desenvolver e estimular o potencial turístico da cidade através do estímulo à preservação da natureza, e dos seus bens de interesse cultural;
- Recuperação de prédios históricos, implantando centros de cultura e história da região;
- ~~Adaptar o livro sobre a história da região do escritor Harry Wiese para uso do ensino na região~~
- **Garantir a elaboração de meios para produção de material sobre a história da região para uso no ensino no município.**
- Manter e atualizar o cadastro dos bens de interesse cultural, histórico e/ou arquitetônico, estimulando sua preservação através de políticas e de programas específicos de incentivo à preservação;
- Elaborar projeto de tombamento das unidades ambientais e edificadas, ~~iniciando com as propriedades públicas e religiosas~~;

Art. 36. Visando à consecução das diretrizes e das ações estratégicas da política de cultura, da preservação do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico em Ibirama, poderão ser aplicados, entre outros, os seguintes instrumentos:

- Tombamento de bens materiais e imateriais;
- Criação do fundo municipal de incentivo a cultura;
- Utilização do instrumento da transferência do direito de construir, conforme prevê o estatuto da cidade;

- Criar espaço adequado, com concha acústica para espetáculos ao ar livre, beneficiando a população em geral, para apresentações individuais, em grupos e outras manifestações artístico-culturais com o intuito de formação cultural e lazer para a população;
- Criar subsídios para o resgate da tradição e manutenção da banda municipal de música de Ibirama e outras entidades culturais;
- Criar e implantar na rede escolar projetos de ação educativa entre o Museu Municipal e escolas;
- Criar uma sala de projeções de vídeos do acervo do museu, possibilitando a divulgação da história regional e local;
- Criar programa e desenvolver os projetos que possibilitem aos estudantes e comunidade em geral a participarem de oficinas de teatro, dança, pintura e artesanato;
- Assegurar a catalogação, documentação e preservação do acervo museológico;
- Prever sistema de monitoramento e segurança para o Museu e Arquivo Público Municipal;
- Prever a vinculação do Arquivo Público Municipal a cultura ao Departamento de Cultura, efetuando medidas de documentação, catalogação e preservação de todo o patrimônio que se encontra no local;
- Garantir a segurança e preservação do acervo da Biblioteca Municipal
- Divulgar os eventos, criando um calendário municipal para organização de datas e locais das atividades, em parceria com a ACIBI as Associações.

**Art 37 Garantir a segurança e preservação e atualização do acervo da Biblioteca Municipal ;**

- promover o aumento de leitores cadastrados e ativos
- Garantir o crescimento do acervo por meio de novas aquisições;
- Estimular os leitores inativos para que busquem novamente o espaço e a leitura;
- Democratizar o acesso ao livro e a formação de leitores através de empréstimos de livros;
- Fomentar a atuação da Biblioteca como centro de informação e leitura da comunidade;

-Garantir/incentivar a manutenção e existência de construções germânicas -especialmente casa enxaimel

-Preservar antigas instalações escolares nas comunidades e dar uso

-Promover parcerias e intercambio com instituições promotoras de arte e cultura (SESC, Fundações Culturais estadual e municipais)

Criação de espaços para recepção de atividades turísticas do município e de visitantes

Valorizar integralmente a cultura possibilitando a preservação das artes do passado e desenvolvimento da cultura para o presente e futuro.;

Instituir termo ARTES para se referir a todas formas de manifestações artísticas.

**Subseção IV**

**DOS ESPORTES, LAZER, RECREAÇÃO E BEM ESTAR**

Art. 37. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento dos esportes, lazer, recreação e bem estar da população no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Implantação de áreas para atividades físicas como, caminhadas, exercícios ao ar livre, ciclovia nas áreas de maior tráfego, *playground*, aproveitando as áreas públicas;
- ~~Implantação de área para reunião de jovens;~~
- ~~Fiscalizar e controlar a poluição sonora e visual (carros de publicidade, reunião de jovens, atividades econômicas);~~
- Criar programa esportivo, de lazer, recreação e bem estar **para melhor qualidade de vida** ~~alternativo~~ para auxiliar no combate, controle e fiscalização do uso de drogas lícitas e ilícitas e bebidas alcoólicas;
- ~~Proibir a liberação de atividades comerciais do tipo “bar, que se transformam a posterior em: whyskerias, casas noturnas e boates”, a 200,00 metros de locais residenciais, de escolas e locais de concentração de empresas que possuam atividades noturnas;~~
- ~~Implantar projetos que explorem diversas atividades esportivas, fazendo o aproveitamento das instalações existentes no município.~~

**Novo 01 - Implantar projetos que explorem diversas atividades esportivas, fazendo o aproveitamento das instalações existentes no município.**

**Novo 02 - Reforma do ginásio municipal João Moretti.**

**Novo 03 - Manutenção e reforma das quadras e demais ginásios municipais.**

**Novo 04 - Incentivar e criar projetos esportivos nos bairros.**

**Novo 05 - Apoiar programas e projetos recreativos que venham ao interesse da comunidade.**

**Novo 06 - Criar e apoiar projetos para os idosos e pessoas com necessidades especiais.**

**Novo 07 - Realizar competições interbairros para integração das comunidades.**

**Novo 08 - Realizar jogos escolares municipais para integração dos alunos das diversas unidades escolares.**

**Novo 09 - Manter as escolinhas em diversas modalidades para a prática desportiva, incentivando o esporte amador.**

## **Subseção V DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 38. Para efeito desta Lei Complementar são consideradas componentes da segurança todas as formas de controle e segurança que possibilitem a tranquilidade da população.

Art. 39. A Política Municipal De Segurança tem como fundamento desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade dos próprios munícipes, com os seguintes objetivos:

- Potencializar as ações e os resultados de segurança pública mediante a articulação com as instâncias públicas federal e estadual e a sociedade organizada;
- Articular as instâncias responsáveis pela proteção da população, dos bens, dos serviços e dos próprios do Município;
- Ampliar a capacidade de defesa social da comunidade;
- Instalar câmeras de vigilância, pontos-base e/ou unidades de policiamento ostensivo em locais estratégicos, de comum acordo entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos competentes;
- Propiciar a instalação de pontos-base e/ou unidades de policiamento ostensivo em locais estratégicos, de comum acordo entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos competentes de segurança pública.

Parágrafo único: São diretrizes gerais da política municipal de segurança:

- Estimular a parceria e a co-responsabilidade da sociedade com o poder público nas ações de defesa comunitária e proteção do cidadão;
- Promover a educação e a prevenção na área da segurança pública;
- Intervir em caráter preventivo e preditivo nos ambientes e situações potencialmente geradores de transtornos sociais;
- Manter quadro efetivo adequado para a manutenção da segurança dos próprios públicos;
- Integrar programaticamente ao sistema estadual de segurança pública, suprimindo pessoal, estrutura, tecnologia e informação necessária ao bom desempenho de suas atribuições definidas em convênio;
- Instituir o plano municipal de segurança pública;
- **Fortalecer o Conselho Municipal de Trânsito** ~~Tornar o conselho de trânsito um órgão atuante;~~
- ~~Tornar o conselho de segurança (CONSEG) um órgão atuante.~~
- **Criar mecanismos para intensificar proteção aos prédios públicos.**

## **Seção V DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL**

Art. 40. A Política Ambiental do Município tem como objetivo principal a conservação do meio ambiente no território, articulado com as questões regionais, utilizando-se para isso, de uma gestão ambiental integrada e compartilhada, do uso racional dos recursos hídricos, da coleta seletiva de lixo, do tratamento do esgoto sanitário e do manejo adequado dos resíduos sólidos, visando promover a sustentabilidade ambiental do município.

Art. 41. A Política Ambiental Municipal deve perseguir os seguintes objetivos, diretrizes e ações estratégicas:

- A compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a conservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- A definição de áreas prioritárias de ação governamental orientada à qualidade do meio ambiente e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do município, do estado e da união;
- O estabelecimento de critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, no âmbito das competências municipais;
- **Fomentar** a busca de informações e desenvolvimento de pesquisas, orientadas para uso racional de recursos ambientais;
- A difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, a divulgação de dados e informações ambientais e a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- A conservação e restauração dos recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para manutenção do equilíbrio propício à vida;
- A imposição, ao infrator ambiental, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, aos usuários de recursos ambientais, a compensação, econômica ou não, pela utilização destes recursos com fins econômicos;
- Restringir a ocupação de encostas e de áreas consideradas de risco, preservando-se as características originais dos terrenos;
- Reservar o percentual **de no mínimo** 20% da área das propriedades rurais e urbanas como áreas de percolação, não permitindo edificações e pavimentações;
- **Manter** ~~Reestruturar~~ o Conselho **Municipal** de Meio Ambiente em conformidade com a legislação federal e estadual, de caráter deliberativo e paritário;
- Manter o Convênio de cooperação técnica FATMA/Prefeitura;
- Recuperação **e preservação** de áreas de preservação permanente (**APP's**), **de nascentes e matas ciliares e de remanescentes da Mata Atlântica**;

- Implantar programas de educação ambiental na rede de ensino e elaborar campanhas educativas para preservação e conservação do meio ambiente;
- Criar programa de conscientização quanto ao uso de agrotóxicos e o descarte das embalagens;
- Controle por parte do município sobre os usos e despejos nos cursos d'água, dos resíduos e dejetos das diversas atividades econômicas, turísticas e de hábitos incorporados pela população;
- Avaliar, dentro das competências municipais, a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental provocado por qualquer empreendimento ou atividade que está instalada ou irá se instalar no município. ~~Estudo de impacto provocado pelas detonações de rochas das empresas localizadas na Serra São Miguel (AZZA E DAGLANDE), bem como das obras da Usina Salto Pilão, avaliando os danos causados nas edificações, bem como a qualquer empreendimento ou atividade que promova o movimento de rochas e de solo;~~
- Proibir o fechamento das APP's possibilitando o acesso para fins de lazer e corredor ecológico;
- Fiscalizar e monitorar o uso e a utilização das águas superficiais e subterrâneas, de forma a proteger os mananciais do município e manter a qualidade do abastecimento de água.
- Ampliar o atual Sistema Municipal de Tratamento de Esgoto, e permitir o uso de tecnologias alternativas e eficazes, de forma a alcançar 100% de tratamento na área urbana;
- Elaborar e implementar o sistema de gestão de resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva de lixo e a reciclagem, bem como promover campanhas para a redução da geração de resíduos sólidos;
- Promover a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, por meio do planejamento, fiscalização e do controle ambiental;
- ~~Garantir através da gestão ambiental a recuperação e a preservação:~~
  - ~~Dos remanescentes florestais da Mata Atlântica;~~
  - ~~Das matas ciliares;~~
  - ~~Das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação;~~
  - ~~Fiscalizar e monitorar o uso e a utilização das águas superficiais e subterrâneas.~~
- Integrar e apoiar as ações regionais de conservação e de preservação ambiental, em especial àquelas que se situam na bacia hidrográfica do Rio Itajaí Do Norte ou Rio Hercílio;

- Ampliar as ações e os projetos previstos pelo plano de saneamento no âmbito do município;
- Ordenar e compatibilizar a expansão urbana do município em direção às áreas que disponham de maior capacidade de infra-estrutura e ambientalmente mais adequadas;
- ~~Criar incentivo para os munícipes que fizerem uso de energias alternativas;~~
- Incentivar projetos e programas que contemplem a reutilização da água, **o uso de energias alternativas e outras tecnologias sustentáveis;**
- ~~Definir critérios para a implantação de PCH's nos cursos d'água do município; (Licenciamento por órgão ambiental- FATMA)~~
- Estabelecer programa e critérios com incentivos à recuperação ambiental, manutenção de nascentes e preservação de APPs
- **Criar código de controle, proteção e bem-estar animal no âmbito municipal.**

## **Seção VI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA**

Art. 42. Para efeitos desta Lei Complementar são considerados componentes de infra-estrutura os sistemas de drenagem de águas pluviais, o sistema de coleta de águas servidas, o sistema de abastecimento de água potável, o sistema de **coleta e disposição de** resíduos sólidos e orgânicos e ~~o sistema de energia elétrica.~~

### **Subseção I DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

Art. 43. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de água no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Estabelecer critérios sobre a abertura de poços artesianos e levantamento e mapeamento dos poços existentes;
- Realizar o levantamento dos agentes poluidores dos ribeirões;
- Controlar as atividades nas áreas de preservação e captação - bacia hidrográfica Sellin e Taquaras;
- Viabilizar em conjunto com a concessionária o atendimento com água potável aos 100% dos moradores da área urbana;
- Viabilizar atendimento de água potável na área rural;

- Instalar programa e divulgar os resultados de análise de água para consumo em todo o município;
- Realizar estudo sobre a criação de lagoas de contenção de água potável.

## **Subseção II DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Art. 44. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o esgotamento sanitário no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Implantar rede de esgoto pluvial e residual na área do perímetro urbano, com estação de tratamento (ETE);
- Intensificar a fiscalização nas propriedades para controle e implantação do sistema de tratamento adequado;
- Criar sistema de fiscalização eficiente por parte do poder público e concessionária;
- Controlar os despejos de águas residuais ou pluviais em propriedades de vizinhos, sejam elas por força de gravidade ou declividade e nivelamento do lote em relação as vias públicas.

## **Subseção III DA DRENAGEM URBANA**

Art. 45. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar a drenagem urbana no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Garantir o escoamento das águas servidas para o seu destino final;
- Garantir o escoamento das águas pluviais, evitando danos às propriedades e sistema viário exigindo que a drenagem conste dos projetos encaminhados para aprovação;
- Garantir a reserva de espaço no terreno para passagem de canalização de águas pluviais e esgotos provenientes de lotes situados a montante, quando não for possível seu encaminhamento para as vias públicas em que estão situados, ficando a obra cargo do interessado, devendo o proprietário do terreno a jusante permitir formalmente a sua execução, que deverá acompanhar o projeto para aprovação.

## **Subseção IV DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 46. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o destino adequado dos resíduos sólidos produzidos no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Ampliar o recolhimento do lixo orgânico, rejeito e reciclável para atendimento da área rural em todo o município, implantando lixeiras públicas nas comunidades; (orgânico para criação)

- Criar legislação que onere o contribuinte que não respeite o programa de recolhimento municipal;
- Criar opção e fiscalizar a coleta de lixo reciclável por parte dos catadores;
- Monitorar o funcionamento do galpão de reciclagem no aterro sanitário;
- Controle em relação ao uso do aterro sanitário, não permitindo o despejo de ~~reciclados~~ **recicláveis** na área aterrada;
- Capacitação dos agentes comunitários para conscientização da população;
- **Intensificar** ~~Criar~~ programa de educação e conscientização nas escolas e nas comunidades;
- Exigir a implantação **e Intensificar a fiscalização** de lixeiras em todas as propriedades urbanas, fixadas nas cercas ou muros, não permitindo que sejam colocadas nas calçadas, dando prazo para que sejam relocadas aquelas que estiverem implantadas nos passeios;
- Instituir a cobrança de multas para os proprietários que despejam seus resíduos em terrenos baldios, ribeirões, grotas ou calçadas;
- Criação de uma área para despejo de entulhos de limpeza pública e em separado os resíduos da construção civil;
- Criar alternativa para aproveitamento dos resíduos provocados pelas atividades econômicas;
- Apoiar ao agricultor no que se refere ao lixo tóxico;
- Manter, executar e aplicar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.
- **Incentivar compostagem doméstica;**
- **Incentivar implantação de lixeiras domésticas adequadas;**
- **Criar mecanismo para distinção/identificação do material descartado em sacolas nas residências (orgânico, rejeito, reciclável);**
- **Criar mecanismos de controle e fiscalização aos maus tratos e abandono de animais (campanhas educativas, por ex.)**
- **Intensificar a fiscalização e controle na deposição de entulhos em locais proibidos/inadequados;**
- **Criar parceria com secretarias (educação, meio ambiente) para realizar campanhas de conscientização sobre a redução e separação do lixo doméstico/material descartados (orgânico, rejeito, reciclável);**

## **Seção VII**

### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA**

#### **Subseção I**

## DO ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 47. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem assegurar o abastecimento de energia elétrica no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Promover junto à concessionária a relocação das antigas redes de distribuição instaladas no interior das propriedades rurais e leito das vias públicas;
- Implantação de iluminação pública em todas as vias urbanas;
- ~~Implantar sistema de iluminação nos trevos de acesso, na BR-470;~~
- Ampliação e atualização da rede de distribuição;
- Ampliação da rede de distribuição em alta tensão.

### Subseção II DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art. 48. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do sistema de comunicação no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Promover a ampliação do alcance da telefonia fixa e móvel em toda a área do município;
- Promover o controle sobre a comunicação visual (placas e painéis de propagandas) e sobre a comunicação realizada por veículos de propaganda.

### Seção VIII DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E DE ACESSIBILIDADE

Art. 49. A Política de Transporte e de Mobilidade do Município tem por objetivo melhorar a circulação e o transporte, dentro e fora do seu perímetro, com incentivo à utilização do transporte coletivo, promover a interligação com as demais cidades da região e importantes centros urbanos regionais, possibilitando melhor grau de acessibilidade e mobilidade da população de baixa renda, bem como **às pessoas deficientes** ~~portadores de necessidades especiais~~.

Art. 50. A Política Municipal de Transporte, Mobilidade e de Acessibilidade a ser implantada no Município deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- Criar um sistema viário urbano e regional integrado e otimizado, com vias estruturais e básicas, formando ligações que permitam melhor comunicação entre as várias localidades da cidade, ampla distribuição e eficiência dos deslocamentos, indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas e maior segurança de tráfego aos usuários em geral;

- Definir uma hierarquia para o sistema viário de acordo com sua localização, relevo, e importância na malha viária, visando minimizar os conflitos entre a circulação e o uso e ocupação do solo;
- Definir o gabarito mínimo das novas vias, de acordo com as diretrizes e estratégias gerais do plano, dotando-as com espaços adequados para a circulação segura, preferencial e eficiente para pessoas com deficiência ~~com mobilidade reduzida~~, pedestres, bicicletas e demais veículos;
- Apontar interseções do sistema viário com necessidade de ampliação geométrica para modernização e aumento da segurança e fluidez das vias estruturais e das vias básicas;
- Definir normas específicas para a execução e a pavimentação das calçadas e passeios nas vias públicas, visando garantir o conforto e a segurança dos pedestres;
- Priorizar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, pedestres e ciclistas, bem como incentivar o transporte coletivo, em relação ao transporte individual, promovendo um estudo de viabilidade para a implantação de rede cicloviária e vias verdes na área urbana do Município;
- Garantir a obediência aos princípios de adequabilidade e adaptabilidade para pessoas ~~portadoras com deficiência~~ deficientes ~~ou com mobilidade reduzida~~, devendo ser observadas as regras previstas na legislação, assim como nas normas técnicas editadas pelos órgãos competentes, dentre os quais as de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ~~Implantação de terminal rodoviário nas proximidades da BR-470;~~
- Implantação de terminal rodoviário urbano com linhas que respeitem o horário de trabalho das diversas atividades econômicas;
- Implantação de abrigos de passageiros padronizados e localizados em pontos estratégicos dando cobertura às necessidades da população;
- Criar via alternativa para transporte de carga aliviando o centro urbano -continuação da Rua Castelo Branco até encontrar a Rua João Aurich seguindo até o trevo da Rua Marquês do Herval na entrada de Nova Stettin;
- Executar o alargamento e retificação das vias urbanas dentro de padrões mínimos estabelecidos;
- Determinar prazo para que os proprietários retirem as árvores localizadas no leito das vias públicas;
- Realocação dos postes que permanecem na via pública após o seu calçamento;
- Implantação de redutores de velocidade nas vias principais;
- Implantação de redutores de velocidade nas proximidades de escolas e atividades econômicas;

- Implantação de placas de sinalização e nomes de ruas, faixas de pedestres e estacionamentos para deficientes;
- Implantação pelo poder público de meio-fio e pelos proprietários de calçadas em todas as vias urbanas, pavimentadas ou não;
- Elaborar projeto para o sistema viário municipal, com prazo de implantação;
- ~~Implantação da Via Beira-rio nas margens do Rio Hercílio para fins de lazer iniciando com o trecho ligando a praça José Deeke do Imigrante à praça Lindo Sardagna;~~
- Implantar passeios dentro do padrão estabelecido, na Rua 3 de Maio, acesso ao Hospital Dr. Waldomiro Colautti Miguel Couto, nos dois sentidos da via, com recuo descensos que permitam a colocação de bancos para descanso;
- ~~Implantar ponte sobre o Rio Hercílio ligando a Rua Leopoldo Mönich a Rua Dr. Getúlio Vargas para trânsito de veículos;~~
- Alterar o trevo da Rua Marquês do Herval implantando rótula no acesso para a Bela Vista;
- Nas vias principais, implantar tachões em forma de elipse para diminuir o trânsito nos acessos aos bairros;
- Implantar via secundária na margem esquerda da BR470, da Rua Castelo Branco até o acesso do Loteamento do Luizinho;
- Implantar em parceria com o DER vias paralelas a BR-470;
- Viabilizar a aberturas das vias públicas que foram bloqueadas;
- Implantar de ponte pencil sob a ponte do trevo de acesso na BR-470;
- ~~Implantar passarela para pedestres na ponte Governador Irineu Bornhausen;~~
  - Abertura da ligação entre as Ruas Fritz Franke e Heinrich Berg;
  - Abertura da via pública entre Rafael Baixo e Sellin;
  - Abertura de via pública entre Caminho do Meio e Estrada Geral de José Boiteux;
  - Abertura de via pública ligando a Rua Bahia ao Loteamento Luizinho;
  - Adequar e criar acessos e travessias de pedestres nas Rodovias Federais e Estaduais;
  - Incentivo à implantação do transporte coletivo integrando o Município com outros centros urbanos;
  - Realizar a qualificação, em áreas centrais, da utilização do espaço urbano por portadores de necessidades especiais;

- Caracterizar dos fluxos predominantes e o devido atendimento;
- Implantar sinalização viária dentro das normas do Código de Trânsito;
- Elaborar o Plano de Transporte e Mobilidade Municipal pelo Poder Executivo
- Implantar sistema de estacionamento rotativo para veículos e estacionamento para motos e bicicletas na rua Tiradentes;
- Elaborar estudo de trânsito da sede do Município;
- Estipular prazo para que os locais de atendimento ao público se adequar a legislação federal de acessibilidade.
- Criar segunda alternativa de acesso ao Hospital Dr. Waldomiro Colautti

Restringir tráfego para veículos pesados na rua 15 de novembro

Restringir estacionamento para um lado em vias públicas inferiores a 13m;

- Criar rota de mobilidade para deficientes em vias coletoras, especificando a responsabilidade das alterações/adaptações (prefeitura/particular)

## **Seção IX** **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 51. A Política Habitacional do Município deve ser orientada pelas ações do Poder Público e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população à moradia digna a todos os segmentos da população, a melhores condições de moradia, de modo que não somente a unidade habitacional seja ofertada, mas que também seja complementada através do fornecimento da infra-estrutura básica e de equipamentos sociais adequados.

Art. 52. Constituem diretrizes setoriais para a Política Habitacional:

- Instituir legislação específica que consolide política, programas e projetos habitacionais, unificando o sistema normativo em vigor;
- Compatibilizar a demanda habitacional por faixas de renda;
- Articular a política habitacional com as demais políticas setoriais;
- Garantir a oferta de unidades habitacionais preferencialmente em áreas urbanas já consolidadas e dotadas de infra-estrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existente;
- ~~• Estabelecer programas que promovam a ocupação do território de forma equilibrada, com setores socialmente diversificados e áreas integradas ao meio ambiente natural;~~
- Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

- Criar programa de incentivo à construção de moradias econômicas isoladas;
- Criar programa e cadastro para habitação de interesse social, garantindo padrão mínimo de habitabilidade;
- ~~Urbanizar os assentamentos e loteamentos precários existentes promovendo a regularização fundiária quando possível~~
- Criar programa e cadastro para acompanhamento das edificações quando estas são proporcionadas por outros órgãos como EPAGRI, SDR, ADR, Governo Estadual ou Federal;
- Mapear as áreas disponíveis e potenciais para a instalação de habitações de interesse social, levando em consideração a proximidade de equipamentos urbanos mínimos necessários;
- Planejar, executar e avaliar as ações assistenciais e de moradia, possibilitando a garantia de acesso dos munícipes aos programas, projetos, serviços, benefícios que compõem a política pública de Assistência Social e de Habitação de Interesse Social;
- Identificar e manter atualizado o déficit habitacional do município visando atender a demanda;
- Mensurar o impacto dos programas, projetos e serviços assistenciais da população e grau de satisfação;
- Elaborar projetos habitacionais que contemplem a vulnerabilidade e diferenças sociais;
- Reabilitar áreas urbanas com a ocupação de imóveis públicos que estejam desativados para a ocupação de moradias de interesse social.
- ~~Estabelecer programa de integração de assentamentos precários e inserção de assentamentos precários à provisão de habitação;~~
- ~~Finalizar o projeto de regularização das propriedades da Serra São Miguel;~~
- ~~Fiscalização intensiva para coibir o início de obras sem os projetos aprovados pelo município;~~
- ~~Fiscalizar e proibir o uso de áreas impróprias para habitação;~~
- ~~Estabelecer critérios e parâmetros junto a CASAN e CELESC para ligações de água e energia.~~

## **Seção X**

### **DA POLITICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

Art. 53. O Poder Público Municipal promoverá ações que visem apoiar o desenvolvimento do sistema de planejamento no Município, pautado pelas seguintes diretrizes:

- Intensificar ~~Criar~~ sistema de planejamento, fiscalização tributária e posturas municipais;
- Implantar ponto de coleta de baterias, pilhas e lâmpadas em conjunto com o comércio e viabilizar o destino final;
- Rever a divisa municipal Lauro Muller, no Ribeirão do Salto;
- Solicitar estudo de impacto ambiental para o uso de explosivos nos empreendimentos existentes bem como gerar parâmetros para a instalação de atividades futuras;
- Agilizar em conjunto com os CORREIOS a entrega de correspondências em toda a extensão do perímetro urbano;
- Incentivar a representatividade das localidades na eleição municipal;
- ~~Implantação de parque municipal para atender a Weihnachtsmarkt e outros eventos de porte municipal e intermunicipal;~~
- Definir utilização e funcionamento da Central de Informações, utilizando pessoas capacitadas e conhecedoras da cultura e atividades municipais;
- Ampliação do Cemitério Municipal e terceirização dos serviços, inclusive paisagismo e manutenção;
- Implantar a Casa do Papai Noel, com atividade permanente;
- ~~Melhor utilização do site da Prefeitura Municipal para uso da comunidade;~~
- Definir prioridades para o desenvolvimento planejado;
- Estabelecer planos e metas para o desenvolvimento municipal;
- Definir qual o tipo de atividade econômica o município deseja para ter um futuro garantido com qualidade de vida para a atual e futura geração;
- ~~Criar legislação que defina os bairros e as localidades bem como das comunidades;~~
- ~~Ampliar o perímetro urbano da sede ligando este até o perímetro urbano da Serra São Miguel;~~
- Auxiliar na criação, organização e manutenção das Associações de bairros/localidades ou moradores;

- Estudo sobre a criação de sistema de organização para o Vale Norte, atendendo em conjunto os municípios de Ibirama, Presidente Getúlio, Dona Emma, Witmarsum, Vitor Meireles e José Boiteux.;
- Estabelecer critérios para isenção de impostos e incentivos para as atividades agrícolas, onde o produtor seja ele rural ou urbano se mantenha na propriedade;
- Implantar uma estrutura técnica permanente para a elaboração de programas e projetos;
- ~~Viabilizar a implantação do PROCON-IBIRAMA.~~

[Personalizar veículo de fiscalização.](#)